

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Setor Administração e demais Secretarias

A espécie: Pregão Presencial nº 039/2019.

Modo de Julgamento: Menor Preço por Item

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 179.517,10 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e

dezessete reais e dez centavos)

Forma de Pagamento: em ate 30 dias após a entrega dos produtos

Trata-se do registro de preços para futura aquisição de lubrificantes e correlatos (arla, aditivo de radiador e fluido de freio) para uso nos veículos e equipamentos pertencentes a frota da administração publica municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, cinco empresas apresentaram para credenciamento, na sequencia, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de A. J. Zornitta Comercio de Filtros Eireli ME. vencedora do lote 01, item 05, com o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); Deisicler Bailo Zanolo Eireli ME, vencedora do lote 01, itens 008 e 09, 12 e 13, 16 e 17, com o valor de R\$ 33.574,00 (trinta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais); Distribuidora de Lubrificantes Petrooeste Eireli., vencedora do lote 01, itens 02, 07 11, 14 e 15, com o valor de R\$ 31.586,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais); Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos automotivos Eireli. vencedora do lote 01, itens 01, 03, 06 e 10, com o valor de R\$ 29.008,00 (vinte e nove mil oito reais); P A Munhoz Eireli., vencedora do lote 01, item 04, com o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil oitocentos reais); não houve inabilitações nem desclassificações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

O objeto do Pregão registro de preços para futura aquisição de lubrificantes e correlatos (arla, aditivo de radiador e fluido de freio) para uso nos veículos e equipamentos pertencentes a frota da administração publica municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

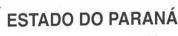
Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório se desenvolveu a contento, no entanto, já que se trata de bens comuns e existe mais empresas ligadas ao setor poderia ter mais participantes.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras as empresas retro mencionadas. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora A. J. Zornitta Comercio de Filtros Eireli ME, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 04/09/2019, Código de controle desta certidão: 593183180; Deisicler Bailo Zanolo Eireli ME não consta registro de pendências, conforme se verificou em 04/09/2019, Código de controle desta certidão: 284734082; Distribuidora de Lubrificantes Petrooeste Eireli não consta registro de pendências, conforme se verificou em 04/09/2019, Código de controle desta certidão: 983163318; Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos automotivos Eireli, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 04/09/2019, Código de controle desta certidão: 357319710; P A Munhoz Eireli não consta registro de pendências, conforme se verificou em 04/09/2019, Código de controle desta certidão: 729529293.



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras dos objetos do respectivo processo licitatório. SMJ., se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, seja designado fiscal ou fiscais para acompanhar a execução dos mesmos.

Três Barras do Paraná, 04 de setembro de 2019.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238